



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 87/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: (04) de (dezembro) de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP.

TELEFONE PARA CONTATO: (14) 3308-9332 / 3308-9344

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para Atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência.

DEPARTAMENTOS REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal do Turismo, Coordenadoria Municipal da Agricultura, Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal da Saúde, Coordenadoria Municipal de Limpeza Pública, Coordenadoria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social, Setor da Garagem Municipal, Conselho Tutelar, Coordenadoria Municipal da Educação, Gabinete do Prefeito e Cozinha Piloto, Coordenadoria Municipal da Administração e Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para "Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para Atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.437/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial- Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão é de: **R\$ 373.490,54 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da melhor proposta para o Registro de Preços objetivando a **"Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para Atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência"**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação, e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 - Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.2.3 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.4 - Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br**, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2019 e subsequente, à conta da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Função programática: **04.122.0002.2.004**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 17 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função programática: **04.122.0002.2.006**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 32 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 85 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora.....: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

Função programática: **04.123.0004.2.018**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 119 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função programática: **12.361.0006.2.026**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 190 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 191 - ESTADO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 192 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 250 - ESTADO

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 – BIBLIOTECA

Função programática: **13.392.0012.2.040**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 283 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função programática: **10.301.0015.2.044**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 333 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 428 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 429 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 447 - ESTADO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 473 – FEDERAL

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.01 – AGRICULTURA

Função programática: **20.605.0022.2.059**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 507 – TESOURO

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA

Função programática: **15.452.0026.2.063**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 546 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

Função programática: **15.452.0028.2.065**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 567 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função programática: **18.542.0034.2.071**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 600 - TESOIRO

CANIL

Função programática: **18.542.0034.2.072**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 609 - TESOIRO

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes nº 1 e nº 2**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto ao Cartório de Registro Civil, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a1) Para empresas enquadradas como MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (Modelo anexo V), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "a1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3 – A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), na declinação do item em disputa, não o impedindo de participar dos lances dos demais itens em que o Credenciado se fizer presente.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - A proponente, para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar **Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte** (se enquadrado),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

conforme modelo contido no **Anexo 04**, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (Ex: Certidão Simplificada), nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.6 - Deverá também ser apresentada, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo contido no **Anexo 03** do presente Edital, condição essencial para participação no certame licitatório. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7 - A falta da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 5.6 deste Edital implicará o **não recebimento**, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis que, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 87/2019
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 87/2019
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

6.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas **ou cópia acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1. A proposta escrita deverá conter:

- a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário e CNPJ da proponente;
- b)** número do Pregão e do Processo;
- c)** descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital;
- d)** preço por item, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** prazo de garantia dos produtos:- a garantia dos produtos se dará nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo o objeto deste processo composto por bens de consumo não duráveis.
- h)** prazo de entrega dos produtos: O prazo para a entrega dos produtos solicitados é de no máximo 5 (cinco) dias corridos, sendo contado a partir da data de recebimento da autorização de compras.
- i)** local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos de acordo com o que dispõe o artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

7.5. Não será aceita Proposta de Preços via fax/email.

7.6. Não será admitida **cotação inferior** à quantidade prevista para cada item neste Edital.

7.7. Não será admitida **cotação superior** ao valor estabelecido (preço médio) no Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, **preferencialmente na ordem sequencial**, conforme segue:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONF. ART. 28 DA LEI 8.666/93):

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa);

e) Certidão Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.1 - No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

8.1.2.2 - Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

8.1.4 - COMPROVAÇÕES DE NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

8.1.4.1. Também deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Também deverão ser apresentados no envelope "Documentos de Habilitação":

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).

b) Termo de Compromisso (**Modelo - Anexo 06**).

c) Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 07**).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Juntamente com os credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo 03** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Decreto 3.555 de agosto de 2000).

10.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Fartura/SP.

10.7. A adjudicação será feita por item.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas decorrentes para a entrega dos produtos, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

11.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega da nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato e encaminhada ao Departamento Financeiro.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.3. Constatadas incorreções, as notas fiscais serão devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão nº ___/2019 - Processo nº ___/19- Contrato nº ___.**

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo 08** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e assim sucessivamente sem prejuízos das sanções cabíveis.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. A empresa CONTRATADA se obriga a entregar os produtos nos moldes solicitados pelo Edital e Contrato, bem como na proposta vencedora.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fartura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

15.2. Fica facultado ao Município de Fartura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitida. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

15.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. As aplicações das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa com a multa.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.6.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

15.6.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Entende-se por garantia, aquela destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos produtos.

16.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la e, se necessária, realizar a troca dos produtos, dentro dos prazos estipulados, sob as mesmas condições exigidas no Anexo 01;

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do registro de preços;

b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5.1. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município, disponível no site <https://www.fartura.sp.gov.br/>.

21.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

21.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, por meio de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura; Protocolo on-line no site <https://www.fartura.sp.gov.br/>; ou via endereço eletrônico licitação@fartura.sp.gov.br.

21.9. Integram o presente Edital:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 05	DECLARAÇÕES
ANEXO 06	TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 07	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 08	MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018
ANEXO 09	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO 10	CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO 11	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
ANEXO 12	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRODUTOS
ANEXO 13	DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura
Em, 19 de novembro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETORES SOLICITANTES.

1.1. Coordenadoria Municipal do Turismo, Coordenadoria Municipal da Agricultura, Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal da Saúde, Coordenadoria Municipal de Limpeza Pública, Coordenadoria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social, Setor da Garagem Municipal, Conselho Tutelar, Coordenadoria Municipal da Educação, Gabinete do Prefeito e Cozinha Piloto, Coordenadoria Municipal da Administração e Gabinete do Prefeito.

2. OBJETO.

"Registro de Preços para Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para Atendimento das Necessidades da Frota Veicular Pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência".

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição destes produtos se faz necessária para atender a demanda dos setores relacionados acima, vez que efetuando a manutenção correta da frota pertencente a esta municipalidade, objetiva-se reduzir a probabilidade de falhas, danos, ou prejuízos, devido manutenção incorreta, ou até mesmo inexistente dos veículos, máquinas, ou equipamentos.

3.2. Necessitamos da obtenção de forma continuada dos produtos objeto deste processo sendo que as quantidades foram estimadas por meio das estimativas de consumo do contrato anterior, tendo acréscimos ou supressões a critério de cada responsável pelas solicitações. São produtos de grande importância para o bom funcionamento e manutenção adequada dos veículos pertencentes à frota deste município, sendo fundamentais para a vida útil dos motores, peças e demais componentes.

3.3. A função básica dos óleos é evitar o atrito entre peças, evitando seu desgaste ou até mesmo a possibilidade de travar o motor. O desingripante é vital para proteger o metal contra a ferrugem, assim como todos os demais itens. A água destilada para bateria é essencial para as baterias do tipo molhada, onde este item serve para propiciar a condução elétrica, sendo que sua falta pode ocasionar dano às placas condutoras. Já a arla serve para diminuir a emissão de óxido de nitrogênio dos veículos que utilizam diesel como combustível. Os shampoos automotivos são precisos para limpeza externa dos veículos sem agredir a lataria. A intenção geral é a preservação e conservação do bem público, assim como a segurança de todos os usuários.

3.4. Cada setor explicou de forma individual sua necessidade, a justificativa acima é um apanhado geral dessas carências.

4. ITENS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR MÉDIO ESTIMADO.

4.1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, seguindo as especificações abaixo relacionadas. A aquisição desses enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da lei 10.520/02.

4.2. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Licitação deste município, realizou pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, via internet, por intermédio de portal de compra e processos de aquisição homologados por outros órgãos públicos, conforme documentos anexos aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas, que serão o valor máximo para contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 ADITIVO PARA RADIADOR ANTIFREEZEMS1710-SAE	212	13,16	2.789,92
2 AGUA DESTILADAP/BATERIA	110	2,86	314,96
3 ARLA 32 BALDE DE20LITROS	310	63,20	19.592,00
4 DESENGRIPANTESPRAY300ML	168	8,71	1.464,29
5 ESTOPA 10KGBRANCA	50	133,65	6.682,84
6 FLUIDO DE FREIO DOT 3FRASCO DE500ML.	107	12,05	1.289,35
7 FLUIDO DE FREIO DOT 4FRASCO DE500ML.	114	15,28	1.742,30
8 GRAXA PARACHASSIS 1º LINHA GRAXA COM CONSISTÊNCIA NLGI2 A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PRA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. 200 KG	10	2.445,80	24.458,00
9 GRAXA PARAROLAMENTO 1º LINHA GRAXA DE SABAODELITIO PARA ROLAMENTO - CONSISTÊNCIA NLGI 2 - 200 KG	5	3.752,00	18.760,00
10 OLEO 10 W PARA TRANSMISSÃO 1ª LINHA- API - BDE20LITROS	50	307,70	15.385,00
11 OLEO 2TEMPOS PARA MOTOSERRA 1 LINHA FRASCO DE 200ML	500	10,72	5.362,00
12OLEO ATF - 1 LINHAOLEO PARA TRANSMISSÃOAUTOMÁTICAATF TIPO A - 20 LITROS	20	49,66	8.993,20
13 OLEO HIDRAULICO 46 - 1 LINHABALDE DE20LITROS	36	325,50	11.718,00
14OLEO HIDRAULICO 68- 1 LINHA BALDE DE 20 LITROS-ISO, CLASSIFICAÇÃO 51524 - API	100	304,64	30.464,50
15 OLEO HIDRAULICO 68- 2 LINHA BALDE DE20LITROS	210	242,14	50.850,45
16OLEO MOTOR 15W40 - 1 LINHA(EXTRA TURBO) BALDEDE20 LITROS - API - LUBRIFICANTE	175	343,24	60.067,00
17 OLEO MOTOR 15W40 - 1 LINHA (TOP TURBO) BALDE DE 20LITROS-LUBRIFICANTE	20	333,33	6.666,67
18 OLEO MOTOR 15W40 - 1 LINHA(TURBO) BALDE DE20LITROS	35	345,74	12.100,90
19 OLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 - 1 LINHABALDE DE20LITROS	25	321,43	8.035,80
20 OLEO MULTIFUNCIONAL10W30 - 2 LINHA COM20LITROS	15	246,23	3.693,50
21 OLEO PARAMOTOR DIESEL 5 W 301LINHA	560	23,62	13.230,00
22 OLEO PARAMOTOR DIESEL 5 W 302LINHA	210	29,52	6.200,61
23 OLEO PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA 15W40 SN SN -1LITRO	210	19,88	4.176,48
24 OLEO PARAMOTORES ALCOOL E GASOLINA20W50SN	330	17,57	5.799,75
25 OLEO PARAMOTORES ALCOOL E GASOLINA5W30SINTETICO	610	29,64	18.080,40
26 OLEO PARATRANSMISSÃO 80 W 90APIGL-3	83	24,37	2.022,71
27 OLEO SAE 140 - 1 LINHA BALDE DE 20 LITROS-API	24	309,01	7.416,29
28 OLEO SAE 32 - 1 LINHA BALDE DE20LITROS	10	306,75	3.067,50
29 OLEO SAE 80 - 1 LINHA BALDE DE20LITROS	20	324,39	6.487,80
30 OLEO SAE 90 - 1 LINHA BALDE DE20LITROS	18	315,00	5.670,00
31 TAMBOR 200 LITROS ATIVADO DILUIÇÃODE1X40	5	746,66	3.733,33
32 TAMBOR 200LITROS SHAMPOO DILUIÇÃO DE 1X40-COM CERTIFICADO DA ANVISA M. SAÚDE	5	714,66	3.573,33
33 TAMBOR 200 LITROS SOLUPAN DILUIÇÃODE1X40	5	720,33	3.601,67
Valor Estimado da cotação - R\$			373.490,50

4.3. O valor global estimado é de: **R\$ 373.490,50 (trezentos e setenta e três mil reais, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as solicitações constantes na autorização de compras, que será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, ou pessoalmente, desde que possibilite meio comprobatório de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5.1.1. A autorização de compras deverá estar devidamente assinada pelo responsável do setor de compras.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos solicitados é de no máximo 5 (cinco) dias corridos, sendo contado a partir da data de recebimento da autorização de compras.

5.3. Em caso de erro na entrega por conta do Detentor da Ata de Registro de Preços, a troca do mesmo fica total e integralmente sob sua responsabilidade, sem nenhum ônus para o órgão gerenciador.

5.4. O local para entrega deverá ser indicado na autorização de compras, sendo que na omissão por parte do órgão gerenciador o detentor da ata de registro de preços poderá entrar em contato com o setor responsável pela solicitação para sanar a falta de informação, ou diretamente com o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

5.5. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do(s) produto(s) intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

5.4. Não será aceita troca do fabricante dos produtos registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro) à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

5.5. Ficarão responsáveis pelo recebimento dos produtos os seguinte servidores, podendo estes repassar a função para demais pessoas pertinentes, desde que identificadas no momento da assinatura da nota:

- a) Mauricio Teixeira Garcia
- b) João Batista de Chechi
- c) Pedro Passos
- d) Lívia Alves Rocha Sakamoto
- e) Paulo Roberto Pontes
- f) Luciana Meneguel Cardoso
- g) José Marcos Dealis
- h) Márcia de Fátima Geremias
- i) Janice Sebastiana de Oliveira Paula
- j) Carlos Benedito Dognani
- k) Talita Cristiane Meneguel

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura.

7.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fartura.

7.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Do Fornecedor dos produtos (DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):

- a) Fornecer produtos de qualidade e conforme o pactuado.
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado na autorização de compras, visto que os encargos devem estar inclusos no preço do produto.
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito à recusa do mesmo caso seja constatada alguma diferença das especificações exigidas e contratadas.
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo órgão gerenciador.
- g) Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por defeitos dos produtos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto.
- h) Atender a todas as exigências do termo de referência e ata de registro de preços, executando todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição.
- l) Emitir nota fiscal, discriminando no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela a contratante, bem como a indicação do produto e a respectiva quantidade e conta bancária onde se deve realizar o pagamento.

8.2. Do contratante (ÓRGÃO GERENCIADOR):

- a) Proceder com as condições estabelecidas no termo de referência e ata de registro de preços.
- b) Indicar formalmente os funcionários responsáveis, como Gestor e fiscal (ais), para acompanhamento e fiscalização da execução deste processo de aquisição. Sendo o Gestor responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata de registro de preços, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- d) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido na ata de registro de preços, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei 8.666/93.
- e) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar ações que se mostrem em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada.
- f) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente termo de referência.
- h) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

9.1. O critério de julgamento para aceitação da proposta de preço será a do menor preço por item, desde que observadas às especificações constantes no termo de referência.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fartura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

10.2. Fica facultado ao Município de Fartura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitida. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. As aplicações das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa com a multa.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.6.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

10.6.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A garantia dos produtos se dará nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo o objeto deste processo composto por bens de consumo não duráveis.

12.2. No artigo 18 do CDC, traz que no caso de ocorrência de vícios de qualidade ou quantidade, que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destina, o fornecedor tem como sua responsabilidade a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. A Administração Pública pretende com a aquisição desse objeto fornecer material suficiente para correta manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, bem como atingir os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e ampla disputa, com fim de obter a oferta mais vantajosa financeiramente para a Prefeitura da cidade de Fartura.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

14.1. A vigência deste processo licitatório será de até 12 (doze) meses.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do objeto do presente processo licitatórias correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária.....: **02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

Unidade Executora.....: **02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

Função programática: **04.122.0002.2.004**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 17 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: **02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

Unidade Executora.....: **02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E**

ADOLESCENTE

Função programática: **04.122.0002.2.006**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 32 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária.....: **02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Executora.....: **02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Função programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 85 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária.....: **02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Unidade Executora.....: **02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO**

Função programática: **04.123.0004.2.018**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 119 - TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função programática: **12.361.0006.2.026**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 190 - TESOIRO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 191 - ESTADO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 192 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 250 - ESTADO

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 – BIBLIOTECA

Função programática: **13.392.0012.2.040**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 283 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função programática: **10.301.0015.2.044**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 333 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 428 - TESOIRO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 429 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 447 - ESTADO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 473 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.01 – AGRICULTURA

Função programática: **20.605.0022.2.059**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 507 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Função programática: **15.452.0026.2.063**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 546 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: **02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Unidade Executora.....: **02.10.05 - GARAGEM E OFICINA**

Função programática: **15.452.0028.2.065**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 567 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária.....: **02.11.00 - MEIO AMBIENTE**

Unidade Executora.....: **02.11.00 - MEIO AMBIENTE**

Função programática: **18.542.0034.2.071**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 600 - TESOIRO

CANIL

Função programática: **18.542.0034.2.072**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 609 - TESOIRO

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica responsável pela gestão da execução contratual o Coordenador da Agricultura, Sr. Carlos Benedito Dognani, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

18.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 09 de setembro de 2019.

JOVANA LEITE DE OLIVEIRA DOGNANI
COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUCIANA MENEGUEL CARDOSO GARBELOTO
FISCAL

JANICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA PAULA
COORDENADORA DO BEM ESTAR E
PROMOÇÃO SOCIAL

JOÃO BATISTA DE CHECHI
ENCARREGADO DE SERVIÇOS

REGIANE SILVA DE MEDEIROS
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE

TALITA CRISTIANE MENEGUEL
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

MAURÍCIO TEIXEIRA GARCIA
TÉCNICO AGRICOLA

JOSÉ MARCOS DEALIS
CHEFE DE GABINETE

CARLOS BENEDITO DOGNANI
COORD. DA AGRICULTURA

MARCIA DE FATIMA GEREMIAS
ENCARREGADA DE TURISMO



ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (Profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

REF: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial- Registro de Preço nº ___/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019
OBJETO:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada).



ANEXO 05 DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

A empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

A empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

As cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro



da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. **DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para entregar os produtos do objeto licitado, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato, sob as penas do artigo 299, do Código Penal.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos produtos ofertados e pelos serviços a serem prestados para a Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO 06 TERMO DE COMPROMISSO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

REF: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial- Registro de Preço nº ____/2019, Processo nº ____/2019.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os produtos conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 32 de 47

ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 33 de 47

ANEXO 08 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, **DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS.**



ANEXO 09 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº ____/2019**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços, juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 35 de 47

ANEXO 10 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº ___/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

FISCAIS: Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente Ata para Registro de Preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ___/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o "**Registro de Preços objetivando** Aquisição Continuada de Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa e Afins, para atendimento das necessidades da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de até 12 meses, conforme descrição no Termo de Referência do edital, destinados a diversos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial ___/2019 -**



REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº ____/2019, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza por entregar produtos de qualidade e em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Autorização de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



5.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de "Autorização de Compras" via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a "Autorização de Compras" deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital de licitação e respectivos anexos.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

6.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº ____/2019 - Pregão Presencial nº ____/2019 - Registro de Preços**).

6.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

7.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.** Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.
- 8.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.
- 8.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, se o produto apresentar defeito ou incorreções deverá ser reparado e corrigido sem ônus para o município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada desde que devidamente aceita.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fartura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

- 10.2.** Fica facultado ao Município de Fartura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitida. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

- 10.3.** Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 10.5.** As aplicações das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa com a multa.

- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 10.6.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

- 10.6.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2019 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Função programática: **04.122.0002.2.004**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 17 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função programática: **04.122.0002.2.006**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 32 – TESOURO

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 85 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS



Unidade Executora.....: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

Função programática: **04.123.0004.2.018**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 119 – TESOIRO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função programática: **12.361.0006.2.026**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 190 - TESOIRO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 191 - ESTADO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 192 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 250 - ESTADO

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 – BIBLIOTECA

Função programática: **13.392.0012.2.040**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 283 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 333 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 428 - TESOIRO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 429 - FEDERAL



MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 447 - ESTADO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 473 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.01 – AGRICULTURA

Função programática: **20.605.0022.2.059**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 507 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA

Função programática: **15.452.0026.2.063**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 546 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

Função programática: **15.452.0028.2.065**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 567 – TESOURO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função programática: **18.542.0034.2.071**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 600 – TESOURO

CANIL

Função programática: **18.542.0034.2.072**



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 609 – TESOURO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica responsável pela gestão da execução contratual o Coordenador da Agricultura, Sr. Carlos Benedito Dognani, que terá como dever:

16.2. Ficam designados para executar a fiscalização os servidores: José Marcos Dealis, (Chefe de Gabinete), João Batista de Chechi (Encarregado de Serviços), Jovana Leite de Oliveira Dognani (Coordenadora Municipal da Educação), Janice Sebastiana de Oliveira Paula (Coordenado Municipal do Bem Estar e Promoção Social), Regiane Silva de Medeiros (Coordenadora Municipal de Saúde), Mauricio Teixeira Garcia, (Técnico Agrícola), Luciana Meneguel Cardoso Garbeloto, (Fiscal), Talita Cristiane Meneguel (Presidente do Conselho Tutelar) e Marcia de Fátima Geremias (Encarregada de Turismo).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____
2- _____ - RG Nº _____

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 45 de 47

Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 46 de 47

ANEXO 11 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2019

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 47 de 47

ANEXO 12 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2019.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL